



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 006/2014
PROCESSO Nº. 51402.066586/2013-11

Brasília, 08 de dezembro de 2021.

TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
E O CONSÓRCIO FIOL – LOTE 05 -

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF) e por Diretor de Empreendimentos, **WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 036.688.583-8, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº. 002.750.077-23, residente e domiciliado em Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº. 100/2010, firmado com o **CONSÓRCIO FIOL – LOTE 05**, doravante denominado **CONTRATADO**, composto das empresas **BTEC CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Queluzita, nº 34, SALA 618, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG, CEP 31920-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.853.182/0001-08 e a **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S.A.** com sede na Rua Pólos, nº.150, Sala 201, Bairro Santa Lucia, Belo Horizonte (MG), CEP 30.360-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.758.842/0001-35, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei nº. 8.666/1993, conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, nos termos da Cláusula Nona do Contrato originário, conforme NOTA TÉCNICA Nº 54/2021/GESCEM-VALEC/SUDEM-VALEC/DIREM-VALEC (SEI- 4906114), NOTA TÉCNICA Nº 17/2021/GIMOB1 -VALEC/SUDEM-VALEC/DIREM-VALEC(4913922-sei) e TERMO DE AUTORIZAÇÃO - VALEC Nº 59/2021/ASSDIREM-VALEC/DIREM-VALEC (SEI- 4945536):

- a) Registrar os valores de reajustes de serviços executados e medidos desde Abril de 2021 (medição nº 87) a Setembro de 2021 (medição nº 92);
- b) Reajustar o saldo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR:

2.1. Considerando a data-base prevista no Contrato originário e as informações contidas na NOTA TÉCNICA Nº 17/2021/GIMOB1 -VALEC/SUDEM-VALEC/DIREM-VALEC(4913922-sei) que compõem a instrução processual, o registro do reajustamento constante no alíneas “a” e “b” da Cláusula anterior ocorrerá conforme índices de reajuste previstos para o contrato e períodos de pagamento a seguir:

2.1.1. O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 119.591.860,73 (Cento e dezenove milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**, composto da seguinte forma:

- a) O valor de R\$ 28.687.995,73 (vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), referente à convalidação de reajustes entre abril de 2021 (Medição nº 87) até o mês de setembro de 2021 (Medição nº 92), conforme tabela a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE REAJUSTE						
CONTRATO 006/14 - 5º REGISTRO DE REAJUSTES						
MED	DATA	P0	ÍNDICES DE REAJUSTE	REAJUSTE	GLOSAS	TOTAL DE REAJUSTES
Índices Totais						
87	abr/21	R\$ 12.944.770,95	-	R\$ 7.990.154,97	R\$ 0,00	R\$ 7.990.154,97
88	mai/21	R\$ 6.602.947,07	-	R\$ 4.072.011,75	R\$ 0,00	R\$ 4.072.011,75
89	jun/21	R\$ 6.186.578,18	-	R\$ 3.828.619,04	R\$ 0,00	R\$ 3.828.619,04
90	jul/21	R\$ 6.983.339,66	-	R\$ 4.288.417,24	R\$ 0,00	R\$ 4.288.417,24
91	ago/21	R\$ 6.754.750,40	-	R\$ 4.132.828,09	R\$ 0,00	R\$ 4.132.828,09
92	set/21	R\$ 7.100.090,65	-	R\$ 4.375.964,64	R\$ 0,00	R\$ 4.375.964,64
	MEDIÇÃO	P0	ÍNDICES UTILIZADOS	REAJUSTE	GLOSAS	TOTAL
	Med. Nº 87 à Nº 92	R\$ 46.572.476,91	-	R\$ 28.687.995,73	R\$ 0,00	R\$ 28.687.995,73

b) R\$ 88.633.470,68 (oitenta e oito milhões, seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) referente ao reajuste sobre o saldo contratual, constante na alínea "b" da Cláusula anterior, realizando-se a diferença entre os reajustamentos dos saldos contratuais do 5º Registro de Reajuste e do 4º Registro de Reajuste;

Descrição	Valor (R\$)
Reajuste do Saldo Contratual (5º Registro de Reajuste) (A)	334.787.465,55
Reajuste do Saldo Contratual (4º Registro de Reajuste) (B)	246.153.994,87
Diferença de Reajuste do Saldo Contratual (A)-(B)	88.633.470,68

c) Valor a ser pago retroativo relacionado à diferença entre os índices de reajuste aplicados e aqueles devidos na **Medição nº 92** (Set/21) R\$ 2.270.394,32 (dois milhões, duzentos e setenta mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) :

MÊS	Medição N°	Descrição	Valor (P0) (R\$)	Índice Anterior	Valor Reajuste Pago (R\$)	Índice Atualizado	Valor Reajuste Devido (R\$)	A Pagar (R\$)
set/21	92	INFRA-ESTRUTURA > Administração Local	19.457,43	0.635012	12.355,70	0.762372	14.833,80	2.478,10
		INFRA-ESTRUTURA > Pavimentação	20.469,19	0.684189	14.004,79	0.975685	19.971,48	5.966,69
		SUPERESTRUTURA Via Perm c/ Material	2.280.896,80	0.617355	1.408.123,04	0.902946	2.059.526,64	651.403,60
		INFRA-ESTRUTURA > Mobilização e Desmobilização	0,00	0.564962	0,00	0.873954	0,00	0,00
		INFRA-ESTRUTURA > Terraplenagem	2.050.743,92	0.614246	1.259.661,25	0.893868	1.833.094,37	573.433,12
		OAE > Obras de Arte Especiais	2.260.714,01	0.605752	1.369.432,03	1.005488	2.273.120,81	903.688,78
		INFRA-ESTRUTURA > Obras Complementares	45.863,75	0.612416	28.087,69	0.918191	42.111,68	14.023,99
		INFRA-ESTRUTURA > Drenagem	421.945,59	0.673784	284.300,19	0.956759	403.700,24	119.400,05
								2.270.394,32

d) Assim, os valores totais referentes ao presente Apostilamento perfazem a monta de R\$ 119.591.860,73 (cento e dezenove milhões, quinhentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme se expõe:

Descrição	Valor (R\$)
Reajuste dos Serviços Executados e Medidos (Med. nº 87 Abr/21 a Med. nº 92 Set/21)	28.687.995,73
Diferença de Reajuste do Saldo Contratual (5º Registro de Reajuste)	88.633.470,68
Valor retroativo referente à diferença de índices de reajuste Med.92 (Set/21)	2.270.394,32
Total Reajustado - 5º Registro de Reajuste	119.591.860,73

2.2. O valor total do Contrato, considerando os totais acumulados e compensados passa de **R\$ 1.270.502.486,73 (um bilhão, duzentos e setenta milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**, para **R\$ 1.390.094.347,50 (um bilhão, trezentos e noventa milhões, noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº 14.144 de 22/04/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº 14.116 de 31/12/2020, publicada no Diário Oficial da União Edição Extra de 31/12/2020 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) (SEI-4940690):

- Funcional Programática: 26.783.30061.124G.0029 – Construção da Ferrovia de Integração e Ferrovia - no Estado da Bahia
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91;
- Fonte: 0100;
- Notas de Empenho nº. 2021NE000122-91.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deve apresentar à Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos - SUDEM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 09/12/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 09/12/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952415** e o código CRC **EF1BC161**.



Referência: Processo nº 51402.066586/2013-11



SEI nº 4952415

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br